



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

6/11/54

RESOLUÇÃO nº 28

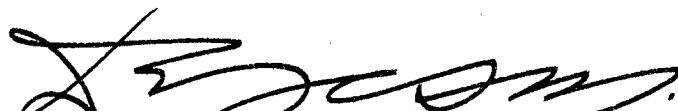
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA a SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Cria-se ao artº 105º do Regimento Interno o seguinte parágrafo único:-

"Essas emendas só poderão aumentar, diminuir, ou suprimir dotações já previstas".

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Dezembro de 1954



Diderot Corrêa de Jesus
Presidente